

ATA DE PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE ESTADUAL – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

ATA Nº 008/2017 - Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às 15h15 (quinze horas e quinze minutos) reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Av. Porto Alegre nº 2616, Centro, os membros e assinam abaixo e que compõem a Comissão de Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE para deliberar a cerca da seguinte PAUTA – Ordem do Dia – Análise e Aprovação das contas do transporte escolar exercício 2017 – 1º Semestre Estadual. A presidente do Conselho Daniele Cristina agradeceu a presença de todos e lembrou a importância dessa comissão para a transparência dos gastos das verbas recebidas para o transporte escolar e com isso deu início as análises do 1º semestre da prestação de contas do transporte escolar 2017. Com saldo anterior no valor de os recursos recebidos no valor de R\$ 239.665,53 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) acrescido dos repasses no valor de R\$ 591.491,38 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 831.156,91 (oitocentos e trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). Foram analisadas as notas fiscais e extratos bancários da conta 1301-3, ag. 1917-8 Banco 001 em que as despesas únicas são com as empresas Basso e Schmitt LTDA –ME, Transcaribe Logística e Transportes LTDA – ME, Gabriel Turismo e Transportes LTDA, TRR-Rio Bonito Trans. e Ret. de Petróleo LTDA, Peron Turismo Viagens e Turismo LTDA- ME, O Montagna e CIA LTDA, C.M. Siqueira & Siqueira Ltda Hidráulica Pedrinho Eireli – EPP, Jeova Jireh Comercio e Recapadora de Pneus LTDA., San André Transporte e Combustível LTDA. Estas despesas totalizaram em R\$ 662.145,91 (Seiscentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) restando um saldo de R\$ 169.010,93 (cento e sessenta e nove mil dez reais e noventa e três centavos). Nesse sentido nada irregular se registrou dando, portanto, **APROVADA a prestação de contas do primeiro semestre de 2017.** Contudo a comissão solicitou resposta acerca do pagamento do ISSQN que o entendimento da mesma deve ser paga pela empresa e não pelo município. Encontrou-se também junto a documentação o empeno 003711/2017 que é da conta bancária 20351-3 (FUNDO SALÁRIO). Sem mais, encerro a presente ata que segue lavrada por mim Karoline Vasconcelos Matos e assinada por todos se assim estiverem de acordo.

Sorriso – MT, 08 de agosto de 2017

Karoline Vasconcelos Matos, Daniele Cristina Aguiar, Jeir Soares de Moraes, Bazine P. Uelton, Rosângela Klein dos Santos, Danielle Cristina Aguiar,